



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 056/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), alusivas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, a serem utilizadas em confraternização com os servidores municipais e estagiários.

Parágrafo Único A Administração Municipal fornecerá “VALE NATALINO”, a ser trocado diretamente pelo servidor no comércio local por gêneros alimentícios.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Não terão direito ao “VALE NATALINO”:

- I – Os servidores públicos que não estejam no exercício do serviço público;
- II – Os servidores em gozo de Licença para tratar de Interesses particulares;
- III- Os servidores que durante o ano de 2025 tiveram 8 (oito) ou mais faltas injustificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas e dá outras providências.

O Presente projeto visa autorizar o Executivo a efetuar despesas com confraternização de Natal e Final de Ano para os servidores municipais e estagiários no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Mantendo a tradição, o Executivo disponibilizará um vale para aquisição no comércio local, para que cada servidor confraternize com sua família nas Festividades Natalinas e de Final Novo.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.